

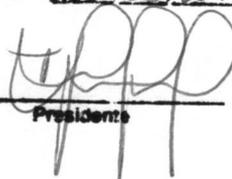


Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE

LAVRINHAS Nº 01 (UM), DE 29 (VINTE E NOVE) DE FEVEREIRO DE 2024
APROVADO

Lavrinhás, 20/03/24

Presidente

09 Votos a favor
00 Votos contra
00 Abstenção
00 Ausência

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS §§ 1º E 4º
E EXTINGUE O § 6º DO ARTIGO 82
DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS/SP.

APROVADO
Lavrinhas, 03/04/24

08 Votos a favor
00 Votos contra
00 Abstenção
01 Ausência

Art. 1º O § 1º do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Lavrinhas/SP passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º. Os extratos dos editais de concursos públicos serão, obrigatoriamente, publicados em jornal local ou regional, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início das inscrições, sob pena de responsabilidade da autoridade municipal”.

Art. 2º O § 4º do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Lavrinhas/SP passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º. Quando o provimento no Emprego Público Efetivo tiver como requisito a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, esta entidade de representação e regulamentação da advocacia deverá ser convidada a fiscalizar todas as etapas do concurso público”.

Art. 3º Fica extinto o § 6º do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Lavrinhas/SP, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

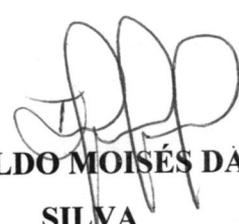
“§6º. Revogado”.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

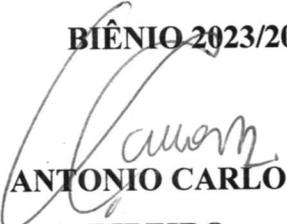
Sala Vereador José Maria de Castro, em 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP

BIÊNIO 2023/2024:


IVALDO MOISÉS DA
SILVA

PRESIDENTE


ANTONIO CARLOS
RIBEIRO

PRIMEIRO
SECRETÁRIO


GERALDO BATISTA
LEITE

SEGUNDO
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS Nº 01 (UM), DE 29 (VINTE E NOVE) DE FEVEREIRO DE 2024.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS §§ 1º E 4º E EXTINGUE O § 6º DO ARTIGO 82 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS/SP.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda à Lei Orgânica nº 01 de 2024 tem por objetivo dar nova redação ao §1º. do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Lavrinhas/SP, com a finalidade de, por economia de dispêndio, passar a exigir a publicação somente dos “extratos” dos editais de concursos públicos em jornal local ou regional, tendo vista que sua publicação na íntegra, em razão da longa extensão do texto deste documento, apresenta um custo maior para esta Casa de Leis.

Afora as razões acima expostas, é certo na atualidade vivemos na era da informatização, de modo que as íntegras dos editais dos concursos públicos podem ser acessado *on line* por qualquer interessado, seja no site oficial da Administração, seja no site da empresa organizadora do concurso público, não havendo, portanto, com a alteração pretendida, qualquer restrição aos primados princípios da publicidade e transparência.

A presente proposta de emenda à Lei Orgânica nº 01 de 2024 igualmente tem por objetivo excluir a expressa permissão da participação do Ministério Público Estadual na fiscalização do concurso público, isso porque, com todo o respeito, além do fato de o respeitoso Ministério Público não necessitar de permissão expressa desta Casa de Leis para o exercício de suas atribuições, conforme informado no Ofício n.º 133/2024-4PJ a esta Casa de Leis, todo concurso público está sujeito à apuração de eventuais fraudes antes, durante e após a aplicação das provas.

Não obstante, quando o provimento no Emprego Público Efetivo tiver como requisito a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, remanesce a necessidade de esta entidade de representação e regulamentação da advocacia ser convidada a fiscalizar todas as etapas do concurso público.



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Por estas razões, dentre outras de fácil compreensão, estes Vereadores esperam que esta respeitável Casa de Leis aprove a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Sala Vereador José Maria de Castro, em 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024.

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024


IVALDO MOISÉS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP


ANTONIO CARLOS RIBEIRO
PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP


GERALDO BATISTA LEITE
SEGUNDO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP
